



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1369, DE 14 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Associação dos Moradores da Vila Batista e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores da Vila Batista, inscrita no CNPJ sob o nº 87.085.783/0001-31, um imóvel de sua propriedade constando de um terreno de 600m², localizado na Vila Batista com as seguintes características:

“Um imóvel urbano sito à rua Nunes esquina com a Rua Gabriel Gomes Lucas, na Vila Batista, setor 03, Quadra 446, Lote 03, confrontando: ao Norte, tendo 30,00 m com o Lote 01; ao Sul com 30,00 m com a Rua dos Nunes; ao Leste, com 20,00 m com a Rua Gabriel Comes Lucas e ao Oeste, com 20,00 m com o Lote 01”.


Art. 2º - A referida doação destina-se exclusivamente à construção da Sede da Associação dos Moradores da Vila Batista.

Parágrafo Único – A beneficiária da presente doação terá o prazo de até dois(2) anos a contar da vigência desta Lei para dar início à construção prevista no *caput* do artigo 2º, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao Município.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**


14/05/2002
No Mural da Prefeitura